3) Deliberação: pela maioria dos sócios em reunião ou assembléia especialmente convocada, assegurado ao acusado amplo direito de defesa;
4) Exclusão judicial: por iniciativa da maioria dos sócios, na hipótese de nãocumprimento de suas obrigações para com a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Serra-ES, para dirimir qualquer divergência entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: Haverá a dissolução da sociedade por deliberação da maioria absoluta dos sócios que detiverem as cotas e quando for exaurido o objeto social. A liquidação dasociedade ocorrerá nos casos previstos em lei.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo em tudo quanto nesteinstrumento foi lavrado, assinam o presente em 01 (uma) via.

Serra - ES, 10 de maio de 2019.

CINTIA MIAN RABELLO DO AMARAL
Sócia

LAUREANY GOMES DA SILVA
Sócia retirante

CRISTIANE DASILVA SANTOS
Sócia

ROBERTO CARLOS LEAL LOVATI
Sócio

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:21 SOB N° 20192263234.
PROTOCOLO: 192263234 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902565854. NIRE: 32201390805.
AMR ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA Secretaria Municipal de Saúde	CERTIDÃO DE DISPENSA SANITÁRIA: 171/2019	SUS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **AMR ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA**

NOME FANTASIA: AMR ASSESSORIA & TREINAMENTOS

CPF/CNPJ: 10.548.176/0001-36

ENDEREÇO: Rua 1 - B, s/n, Lote 11, quadra III, Civit II - Serra-ES

CEP: 29.168-096	Nº PROCESSO: 49435/2019

MOTIVAÇÃO

Esta empresa está dispensada do Licenciamento Sanitário, conforme Decreto Municipal nº 5005/2019, tendo em vista que **as atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária não estão sendo exercidas atualmente.**

Esta Dispensa Sanit á ria est á condicionada à s declara ç õ es prestadas pelo respons á vel e documentos protocolados, podendo ser cassada em caso de descumprimento ou desconformidade;

SESA - Superintendência de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária
Serra - ES

CASO A EMPRESA VENHA A EXERCER ATIVIDADES DE INTERESSE À SA Ú DE OU COMERCIALIZAÇÃO/TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSEÁ SAÚDE, DEVERÁ PROTOCOLAR O PRÉVIO LICENCIAMENTO SANITÁRIO.

DATA DA DISPENSA:	
06/09/2019	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

N.° 440836

Razão Social/Nome Fantasia

57460 - AMR ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA ME / AMR ASSESSORIA & TREINAMENTO

Finalidade	Protocolo	Projeto Aprovado
Renovação	62847/2018	3064-001

Endereço

RUA 1 B, S/Nº., LOTE 11, QUADRA III,CIVIT II, SERRA-ES- 29168096

Descrição da Ocupação

COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Observação

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 750,00.

1 – Este alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes e declarações prestada pôr CRISTIANA RODRIGUES ROCHA, CPF 96272546572, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade, sob pena de incorrer no cometimento de crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299, do CP, e no Art. 312, do CPM, e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas.

2 – Este Alvará de Autorização para Funcionamento será válido enquanto perdurarem as informações prestadas e possibilitará o exercício das respectivas atividades de forma regular junto ao CBMES.

3 – A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMES a qualquer tempo e, caso seja confirmada situação de irregularidade ou desconformidade com as informações prestadas, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas, cassação deste Alvará e interdição da edificação.

Data de Emissão	Data de Validade
22/06/2018	22/06/2021

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 16428cb9d

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site http://siat.cb.es.gov.br

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.548.176/0001-36
Razão Social: AMR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP
Endereço: R 1 B SN LT11 QDIII / CIVIT II / SERRA / ES / 29168-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2020 a 15/03/2020

Certificação Número: 2020021501501928635920

Informação obtida em 20/02/2020 10:40:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para fisn de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AMR ACESSORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.176/0001-36, estabelecida na rua 1B s/nº lote 11 quadra III, prestou serviços a empresa **ETELVINA ABREU VALE RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/CPF 450.007.947-53 estabelecida na rua Eudes Scherrer de Souza, 1350, Parque residencial Laranjeiras Serra ES. CEP 29165-680 (Elaboração do plano de atendimento a emergência e aplicação de simulado)

Registramos, ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serra, 29/11/2019

Cintia Mian Rabelo do Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria do Meio Ambiente
Departamento de Controle Ambiental

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1655/2019

A Prefeitura Municipal da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DECLARA, com fundamento nas informações prestadas pelo interessado **AMR ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA** , inscrito no CPF/CNPJ sob n°. **10548176000136** , que a operação da atividade de Escola de ensino incluindo laboratório para uso em aulas práticas, CNAE(s) 8599-6/99, localizada à RUA 1-B ,S/N – SERRA/ES atualmente **ESTÁ DISPENSADA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SEMMA**, considerando os termos da legislação vigente e as condições abaixo listadas, não estando autorizada a execução de obras ou atividades que devem ser objeto de licenciamento específico.

OBSERVAÇÕES:

I. Esta Declaração tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser requerida sua renovação, ou licença ambiental se aplicável, ao fim desse prazo;

II. Deverão ser observadas as normas vigentes aplicáveis ao controle ambiental da atividade, especialmente no que se refere à geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos, priorizando a execução da coleta seletiva dos materiais passíveis de reciclagem e sua destinação segregada. E, quando couber, o titular desta Declaração deverá apresentar à SEMMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Atualizado, elaborado por profissional devidamente habilitado, juntamente com ART do serviço prestado, em acordo com a Lei Federal n° 12.305/2010 e Decreto Federal n° 7.404/2010;

III. Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem desobriga o titular de obter junto a esta Secretaria ou aos demais órgãos ambientais competentes demais licenças aplicáveis, cadastro de poços de captação de água, outorga para captação de águas públicas e/ou lançamento de efluentes junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, autorização específica para intervenção em área de preservação permanente, autorização para supressão florestal e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções em Zona de Amortecimento ou no interior de Unidade de Conservação;

IV. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, o titular desta Declaração deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Município;

V. Este documento perderá automaticamente sua validade caso seja constatado que os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondem à realidade, se alguma obrigação estabelecida seja descumprida, se constatada qualquer infração às legislações vigentes;

VI. É obrigatória a manutenção de cópia deste documento no local da atividade, à disposição dos agentes fiscais, para consulta e registro sempre que necessário;

VII. O descumprimento das normas e leis ambientais vigentes sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.

SERRA/ES, 28 de Fevereiro de 2019.

Código QR (sigla do inglês Quick Response) é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. O sistema utiliza o código QR ao lado para constatar a validade dos documentos.

Prefeitura Municipal da Serra • © 2019 • Todos os direitos reservados • SEPLAE/SUBTI • Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra/ES, CEP 29176-439